



# Câmara Municipal de Sooretama

- Estado do Espírito Santo -  
Palácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"

Ofício CMS nº 74/2014

Sooretama, 10 de dezembro de 2014.

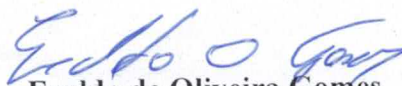
Senhor Prefeito,



Nos termos do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a Vossa Excelência o Autógrafo de nº 28/2014, referente Projeto de Lei nº 34/2014 aprovado por esta Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
Eraldo de Oliveira Gomes  
Presidente

Exmº. Sr.  
Esmael Nunes Loureiro  
Prefeitura Municipal de Sooretama  
Nesta.



**AUTOGRAFO Nº 28/2014**

**DISPÕE SOBRE O DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO A SER PAGO NA DATA DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o Projeto de Lei nº34/2014, como segue:

**Art. 1º.** O servidor público terá direito anualmente ao décimo terceiro vencimento, com base no número de meses de efetivo exercício no ano, na remuneração integral que estiver percebendo.

**§ 1º.** O décimo terceiro salário será lançado na folha de pagamento respectiva ao mês de aniversário do servidor.

**§ 2º.** O 13º vencimento será pago no valor correspondente à remuneração percebida no mês de aniversário do servidor, salvo nas hipóteses a seguir enumeradas, quando o pagamento será feito proporcionalmente aos meses trabalhados e no mês de afastamento, á razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo, exercício no ano correspondente e desde que o benefício ainda não lhe tenha sido pago:

- I – Afastamento por motivo de licença para o trato de interesses particulares;
- II – Afastamento para acompanhamento do cônjuge também servidor, quando sem vencimentos;
- III - Afastamento para o exercício de mandato efetivo;
- IV – Exoneração antes do recebimento do 13º vencimento;
- V – Falecimento;
- VI – Aposentadoria.

**Art. 2º.** O servidor exonerado após receber o 13º vencimento, restituirá ao erário público, os meses não trabalhados, a razão d 1/12 ( um doze avos).

*Eduardo O. Gomes*

*cy paulo*



# Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo


2

**Art. 3º.** No caso de posse e exercício do servidor durante o decurso do ano civil, o pagamento do 13º vencimento será feito excepcionalmente no mês de dezembro, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, observada a mesma regra prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

  
**Eraldo de Oliveira Gomes**  
Presidente

  
**Paulo Corrêa da Silva**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

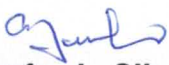
2

**Art. 3º.** No caso de posse e exercício do servidor durante o decurso do ano civil, o pagamento do 13º vencimento será feito excepcionalmente no mês de dezembro, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, observada a mesma regra prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

  
**Eraldo de Oliveira Gomes**  
Presidente

  
**Paulo Corrêa da Silva**  
1º Secretário